PROJETO DE LEI Nº /2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

Marcos Adriano da Silva, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Pedranópolis, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 148.497,80 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos**), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

**Artigo 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **02 – PODER EXECUTIVO** |  |
| **02.02 – SETOR DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO** |  |
| **02.02.01 - SETOR DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO** |  |
| 04.123.0003.2.008 – Manutenção do Setor de Finanças e Administração |  |
| 3.3.90.93.- Indenizações e Restituições...........................................................................R$ | 148.497,80 |
| FR: Estadual |  |

 **Artigo 3º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, , será coberto com recursos provenientes superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Saldo Financeiro – B.B. Creche Pedranópolis -c/c 27.025-3 Fonte 02 C.A100.050 | 148.497,80 |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

 **Artigo 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedranópolis/SP , 08 de Abril de 2024.

***- MARCOS ADRIANO DA SILVA-***

***Prefeito Municipal de Pedranópolis***